

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/01/2021 | Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

PORTARIA SEGES/ME Nº 536, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Institui a Política de Segurança da Informação do Sistema Informatizado de apoio ao Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, incisos VII e XIV, do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e os arts. 21 e 22 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação do Sistema Informatizado de apoio ao Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (Sistema SIORG) com a finalidade de disciplinar o controle de acesso de usuários aos serviços do Sistema SIORG.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação do Sistema SIORG tem como objetivos:

I - proteger o Sistema SIORG de riscos e ameaças que possam comprometer a sua disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;

II - estabelecer as regras de acesso;

III - definir as responsabilidades dos usuários;

IV - definir vedações de uso; e

V - conscientizar os usuários sobre a importância de preservar as informações, fortalecendo a cultura da segurança da informação.

Art. 3º Considera-se, para fins desta Portaria:

I - SIORG: Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal;

II - Sistema SIORG: Sistema Informatizado de apoio ao Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal, contendo o cadastro oficial sobre as estruturas, as competências e os cargos em comissão e funções de confiança dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal;

III - módulo SIORG Gestão: aplicação para manutenção do cadastro de unidades organizacionais, cargos comissionados, funções gratificadas e comissionadas; cadastro e acompanhamento das propostas de alteração de estruturas organizacionais; e relatórios e administração do sistema;

IV - portal SIORG Cidadão: portal público de pesquisa das estruturas organizacionais cadastradas no sistema SIORG;

V - web services SIORG: serviços de consultas sobre as unidades organizacionais cadastradas na base de dados do Sistema SIORG;

VI - ambiente de desenvolvimento: ambiente utilizado para desenvolver as funcionalidades do Sistema SIORG, de uso exclusivo do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO);

VII - ambiente de validação: ambiente utilizado para validação pelo órgão central do SIORG das funcionalidades desenvolvidas;



VIII - ambiente de homologação: ambiente utilizado pelo órgão central do SIORG para a homologação das funcionalidades desenvolvidas;

IX - ambiente de treinamento: ambiente utilizado pelo órgão central do SIORG para promoção de ações de capacitação dos usuários no módulo de gestão; e

X - ambiente de produção: ambiente utilizado efetivamente pelos órgãos setoriais e seccionais do SIORG, para o cadastramento de propostas de estruturas organizacionais, bem como seus regimentos internos ou atos congêneres, e pelo órgão central do SIORG para gerenciar estruturas organizacionais e quantitativo de cargos e funções comissionadas desses órgãos.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

Art. 4º É de responsabilidade dos usuários do módulo SIORG Gestão:

I - manter a confidencialidade das informações de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, especialmente no que concerne à sua exibição na tela do computador, à sua impressão, gravação e envio em quaisquer meios;

II - encerrar a sessão de uso do módulo SIORG Gestão, evitando o acesso indevido de terceiros;

III - preservar a confidencialidade de sua senha de acesso; e

IV - comunicar à autoridade competente irregularidades na utilização das informações ou no acesso ao módulo SIORG Gestão que venha a ter conhecimento.

Art. 5º É vedado aos usuários do módulo SIORG Gestão permitir o uso do certificado digital e da senha de acesso ao módulo SIORG Gestão por terceiros.

CAPÍTULO III

DO ACESSO

Art. 6º Poderá acessar o módulo SIORG Gestão o usuário:

I - ocupante de cargo efetivo ou de cargo em comissão;

II - empregado público;

III - contratado temporariamente nos termos da Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

IV - qualquer cidadão autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, desde que habilitado exclusivamente com o perfil consulta, a que se refere o inciso X do art. 9º.

Art. 7º O acesso ao módulo SIORG Gestão será restrito às unidades que desempenhem atividades de desenvolvimento organizacional nos moldes do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos usuários com o perfil consulta.

Art. 8º A solicitação e autorização para o acesso ao módulo SIORG Gestão de usuários dar-se-á por meio de formulário disponibilizado pelo órgão central do SIORG no portal <https://siorg.planejamento.gov.br>.

§ 1º Será necessária a assinatura e envio para o órgão central do SIORG, que manterá a sua guarda, do termo de responsabilidade disponibilizado juntamente com o formulário citado no caput, no caso de autorização para o perfil de Gestor de Acesso Setorial/Seccional.

§ 2º No caso dos perfis de acesso cuja competência para credenciamento seja do Gestor de Acesso Setorial/Seccional, a responsabilidade da guarda do termo de responsabilidade disponibilizado juntamente com o formulário citado no caput será das unidades que desempenhem atividades de desenvolvimento organizacional dos órgãos e entidades integrantes do SIORG.

Art. 9º São perfis de acesso ao módulo SIORG Gestão:

I - gestor central: usuário em exercício no órgão central do SIORG, responsável pela efetivação das propostas de decreto de estrutura;

II - gestor de cargos central: usuário em exercício no órgão central do SIORG, responsável pelo cadastramento e controle dos cargos comissionados e funções gratificadas;



III - gestor da reserva técnica: usuário em exercício no órgão central do SIORG, com competências para analisar aspectos ligados à gestão da reserva técnica dos cargos comissionados e funções gratificadas.

IV - técnico central: usuário em exercício no órgão central do SIORG, responsável pela manutenção e preparação das propostas de decreto de estrutura ou criação de cargos por Lei encaminhadas pelos setoriais;

V - administrador: usuário em exercício no órgão central do SIORG, responsável por gerenciar registros de eventos e atuação na gestão de segurança da informação do módulo SIORG Gestão;

VI - gestor setorial: usuário em exercício no órgão setorial do SIORG, responsável por encaminhar as propostas, do próprio setorial ou dos seccionais a ele vinculados, de decreto de estrutura e de efetivar alterações de regimento interno do setorial;

VII - técnico setorial: usuário em exercício no órgão setorial do SIORG, responsável por registrar as propostas, do órgão setorial, de decreto e de regimento interno;

VIII - gestor seccional: usuário em exercício no órgão seccional do SIORG, responsável por encaminhar as propostas, do seccional, de decreto de e de efetivar proposta de estrutura por ato interno;

IX - técnico seccional: usuário em exercício no órgão seccional do SIORG, responsável por registrar as propostas, do seccional, de decreto e de regimento interno do seccional por portaria;

X - consulta: usuário habilitado a realizar consultas a relatórios gerenciais e propostas de estrutura regimental;

XI - solicitante de cargo sem vínculo: usuário em exercício nos órgãos (setoriais e seccionais) responsável por realizar as consultas para provimento de ocupantes de DAS, conforme disposto no Decreto nº 5.497, de 21 de julho de 2005; e

XII - analista de cargo sem vínculo: usuário em exercício no órgão central responsável pela análise das consultas para provimento de DAS encaminhadas pelos órgãos, conforme disposto no Decreto nº 5.497, de 2005.

Art. 10. A competência para autorização da solicitação e credenciamento de acesso de usuários no módulo SIORG Gestão, bem como as exigências para cada perfil, estão descritas no Anexo a esta Portaria.

Art. 11. O usuário terá o seu acesso ao módulo SIORG Gestão encerrado quando detectada uma das seguintes situações no cadastro do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE):

I - registro de ocorrência de exclusão;

II - registro de ocorrência de aposentadoria;

III - registro de ocorrências em razão de exoneração, demissão, destituição ou dispensa;

IV - registro de modificação da unidade organizacional de exercício do servidor; e

V - quando permanecer sem acesso ao sistema por 1 (um) ano.

Art. 12. Serão registrados em log todos os lançamentos, consultas, transferências de dados realizados no SIORG, com a identificação de CPF e das informações inseridas, alteradas, excluídas e consultadas.

Art. 13. O uso indevido do acesso ao SIORG Gestão por quaisquer meios ou a violação de responsabilidades e vedações estabelecidas nesta Portaria acarretará o imediato encerramento da habilitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

ANEXO

PERFIS DO MÓDULO SIORG GESTÃO POR EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, E COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO



| Perfil | Exigências mínimas | Competência para autorização da solicitação (responsável por autorizar perfil) | Competência para credenciamento |
|-------------------------------------|---|---|---|
| gestor central | usuário em exercício no órgão central do SIORG, com competências para analisar aspectos ligados à estrutura organizacional | autoridade do órgão central do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal | gestor de acesso central |
| gestor de cargos central | usuário em exercício no órgão central do SIORG, com competências para analisar aspectos ligados à estrutura organizacional | | gestor de acesso central |
| gestor da reserva técnica | usuário em exercício no órgão central do SIORG, com competências para analisar aspectos ligados à gestão da reserva técnica dos cargos comissionados e funções gratificadas | | gestor de acesso central |
| administrador | usuário em exercício no órgão central do SIORG | | gestor de acesso central |
| analista de cargo sem vínculo | usuário em exercício no órgão central do SIORG, com competências para analisar aspectos ligados à estrutura organizacional | | gestor de acesso central |
| técnico central | usuário em exercício no órgão central do SIORG, com competências para analisar aspectos ligados à estrutura organizacional | chefia imediata | gestor de acesso central |
| gestor setorial | usuário em exercício no órgão setorial do SIORG, com competências para analisar aspectos ligados à estrutura organizacional | chefia imediata | gestor de acesso setorial/seccional |
| técnico setorial | usuário em exercício no órgão setorial do SIORG, com competências para analisar aspectos ligados à estrutura organizacional | chefia imediata | gestor de acesso setorial/seccional |
| gestor seccional | usuário em exercício no órgão seccional do SIORG, com competências para analisar aspectos ligados à estrutura organizacional | chefia imediata | gestor de acesso setorial/seccional |
| técnico seccional | usuário em exercício no órgão seccional do SIORG, com competências para analisar aspectos ligados à estrutura organizacional | chefia imediata | gestor de acesso setorial/seccional |
| consulta | usuário habilitado a realizar consultas a relatórios gerenciais e propostas de estrutura regimental | chefia imediata | gestor de acesso central ou gestor de acesso setorial/seccional |
| solicitante de cargo sem vínculo | usuário em exercício no órgão setorial ou seccional do SIORG | chefia imediata | gestor de acesso setorial/seccional |
| gestor de acesso central | responsável pela gestão de acessos aos Cadastradores Parciais no respectivo âmbito do órgão setorial e entidade seccional | gestor do sistema de gestão de acesso | gestor do sistema de gestão de acesso |
| gestor de acesso setorial/seccional | responsável pela gestão de acessos dos usuários no âmbito do órgão setorial e entidade seccional | gestor de acesso central do sistema de gestão de acesso | gestor de acesso central do sistema de gestão de acesso |



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.